

PARECER 754/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 587/1999

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva que visa denominar Praça Francisco Valle Filho, o logradouro público inominado localizado na Av. Governador Carvalho Pinto, Rua Coronel Meireles e Rua Casemiro José de Miranda Santos, Vila Santana, Distrito da Penha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir (fls. 14, 22 e 23).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, propomos o seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO N.º /2000 AO PROJETO DE LEI N.º 0587/99.

Denomina Praça Francisco Valle Filho, logradouro público situado na Vila Santana, Distrito da Penha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Francisco Valle Filho o logradouro público inominado, delimitado pela Av. Governador Carvalho Pinto e ruas Coronel Meireles e Casemiro José de Miranda Santos, Vila Santana, Distrito da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000.

Domingos Dissei - Relator

Alan Lopes

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

José Olímpio

Roberto Trípoli

Rubens Calvo